



Brasília, 15 de dezembro de 2020.

Resolução CREF7 nº 108/2020

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2021 do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região – CREF7/DF.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 7ª REGIÃO – CREF7/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40, do Estatuto do CREF7/DF e:

CONSIDERANDO o inciso IX do artigo 31 do Estatuto do CREF7/DF, que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual e o plano de trabalho do CREF7/DF;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na Reunião Plenária de 31 de outubro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dar publicidade ao orçamento do Conselho Regional de Educação Física da 7ª Região – CREF7/DF, devidamente aprovado, para o exercício financeiro de 2021, que estima a receita em R\$ 3.053.256,88 (três milhões e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº 4.320/1964.

Art. 2º - As receitas foram previstas observando o seguinte desdobramento:

6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR	3.053.256,88
6.2.1.1.01	RECEITA CORRENTE	3.029.536,38
6.2.1.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES	2.843.378,71
6.2.1.1.01.04	EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS	2.294,43
6.2.1.1.01.05	FINANCEIRAS	83.973,51
6.2.1.1.01.06	TRANSFERÊNCIA	62.626,47
6.2.1.1.01.07	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.261,94
6.2.1.1.01.08	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.001,32
6.2.1.1.02	RECEITA DE CAPITAL	23.720,50
6.2.1.1.02.05	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	23.720,50
	TOTAL DA RECEITA	3.053.256,88



Art. 3º - As despesas foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

6.2.2.1.01.01	DESPESAS CORRENTES	3.038.756,88
6.2.1.1.02.05	DESPESAS DE CAPITAL	14.500,00
	TOTAL DA DESPESA	3.053.256,88

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais, conforme estabelecido no Título V da Lei Federal 4.230/64, será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total deste orçamento.

Parágrafo único - Apurando-se superávit financeiro em exercícios anteriores, fica o Presidente autorizado a abrir crédito suplementar superior ao limite estabelecido no caput deste artigo na rubrica 6.2.1.4.01.01.001 – SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Patrick Novaes Aguiar
Presidente – CREF7/DF

Publicada no D.O.U., Seção 1, Edição nº 244 de 22 de dezembro de 2020, Pag. 181.